



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220674 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de Materiais de Construção Diversos, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a empresa SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁ-RIOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.762/0001-08, com sede na Av. Alacid Nunes nº 2407 A, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone: (93) 991263933, e-mail: selariamineira@gmail.com, representada por sua proprietário Sr. MARCIO PRECILIANO, brasileiro, divorciado, empresário, portadora do RG nº 3472882 – SSP/PA e CPF/MF nº 392.111.422-53, residente e domiciliada na Rua Júlia nº 4251, bairro Ibiza, nesta cidade de Altamira, no estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM DE	ESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
070851 EN	ACÃO 20 PELEGADA - Marca.: GAVILAN	UNIDADE	5,00	48,600	243,00
	NXADA ESTREITA 38MM COM CABO DE MADEIRA 130CM - Mar	UNIDADE	5,00	70,000	350,00





071106	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO E BICO EM PVC - Marca: GARRA	PAR	8,00	61,870	494,96
	TAMANHO 37 A 46; REFERENCIA 11SFB48-BP; CALÇADO	DE			
	SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL BI DENSIDAL CONFECCIONADA EM COURO RELAX LIXADO PRETO 1,8 A 2,0m				
	FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO EM LAMI				
	RELAX 1,5/1,6mm; DORSO EM LAMINADO RELAX 1,5/1,6				
	ACOLCHOADO COM ESPUMA PU 10mm D38; BICO DE PV PALMILHA DE CONSTRUÇÃO ACOPLADA JUNTO À PALMILHA				
	CONFORTO EM E.V.A. DUBLADO EM TECIDO ANTIBACTERIANO				
	SISTEMA STROBEL; 1° CAMADA MAIS MACIA E LEVE				
	PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO;				
	2° CAMADA (DENSIDADE				
	0,9g/cm3)É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANT PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MA COMPACTA.				
	Prego de aço c/ cabeça tamanho 22x48 - Marca.: GERDA		10,00	26,650	266,50
072851	Prego de aço s/ cabeça tamanho diversos - Marca.: GE RDAU	QUILO	10,00	30,350	303,50
072904	Anel de vedação p/bacia sanitario - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	50,00	10,050	502,50
072905	Assento sanitário almofadado cores diversas - Marca. : HERC	UNIDADE	250,00	67,250	16.812,50
072906	Assento sanitário almofadado infantil - Marca.: ASTR	UNIDADE	50,00	62,300	3.115,00
	Bóia automática p/caixa d'agua - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	53,800	538,00
	Bóia para caixa D'água ó plástica - Marca.: ASTRA Bóia para caixa D'água 1/2" plástica - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00 5,00	25,200 25,000	126,00 125,00
	Tubo descarga p/ caixa desc 1,60 sob - Marca.: AMANC		50,00	22,000	1.100,00
	Caixa de descarga PVC completa - Marca.: AMANCO	UNIDADE	50,00	47,100	2.355,00
	Caixa sif. QD Br 250x172x50 - Marca.: AMANCO Parafuso p/ vaso sanitário S 10 - Marca.: LIEGE	UNIDADE PACOTE	5,00 100,00	50,600 5,680	253,00 568,00
072918	Sifão sanfonado triplo universal - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	100,00	32,950	3.295,00
	Sifão sanfonado copo universal - Marca.: BLUKIT Sifão sanfonado duplo universal - Marca.: BLUKIT	UNIDADE UNIDADE	100,00 100,00	36,800 23,850	3.680,00 2.385,00
	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada - Mar		50,00	445,000	22.250,00
072024	ca.: ROCA	INITOADE	25.00	ECO 000	14.000,00
	Vaso sanitário de louça (TURCO) - Marca.: ROCA Vaso sanitário para portadores de necessidades espec	UNIDADE UNIDADE	25,00 15,00	560,000 655,000	9.825,00
	iais - Marca.: ROCA				
	Vaso sanitário simples de louça - Marca.: ROCA Vaso sanitário infantil - Marca.: ROCA	UNIDADE UNIDADE	10,00 10,00	160,000 355,000	1.600,00 3.550,00
	Lavatório de louça c/ coluna - Marca.: ROCA	UNIDADE	15,00	205,000	3.075,00
	Lavatório de louça s/ coluna - Marca.: ROCA	UNIDADE	10,00	131,500	1.315,00
	Mictório de inox 1,20m - Marca.: ROCA Mictório de louça simples com acessórios - Marca.: R	UNIDADE UNIDADE	15,00 10,00	945,000 310,000	14.175,00 3.100,00
	Sirene eletromecânica unidirecional - Marca.: SIRENE		5,00	200,000	1.000,00
	SICUR Sirene eletromecânica unidirecional montada em tubo	de			
	alumínio extrudado com superfície pintada em pret	.0.			
	Possui flange, hélice, tampa frontal, tampa traseira base de fixação injetada em nylon com fibra de vidr				
	pressão sonora: 127VAC = 116db a 1m (1600Hz), tens				
	127V. (modelo referência: RT11 ou equivalente).				
073114	Quadro de comando 400x300x200 - Marca.: CEMAR	UNIDADE	5,00	275,000	1.375,00
	Quadro de distribuição de 12 a 18 disjuntores, de PV		5,00	98,000	490,00
073116	C 1ª linha - Marca.: LIEGE Roldana plástica 24x24 c/ prego - Marca.: LIEGE	UNIDADE	50,00	0,590	29,50
	Roldana Plástica 36x36 c/ prego - Marca:: LIEGE	UNIDADE	50,00	0,890	44,50
073118	Sinalizador p/garagem (tipo totem) 110v - Marca.: MA	UNIDADE	10,00	230,000	2.300,00
073120	RINIL Tomada dupla de 20A de embutir - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	15,600	156,00
073123	Tomada 2p + t 20A de embutir - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	10,880	108,80
	Tomada dupla 2p + t 10A embutir - Marca.: FAME Tomada conjugada de 02 teclas + interruptor- embutir	UNIDADE	10,00 50,00	13,490 25,900	134,90 1.295,00
0,0100	- Marca.: FAME	011121122	30,00	20,300	1.230,00
073137	Tomada conjugada de 02 teclas + interruptor- sobrepo r - Marca.: FAME	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
073138	Tomada + interruptor simples (sobrepor) - Marca.: FA	UNIDADE	50,00	18,150	907,50
073141	Tomada eletrica simples de embutir com espelho - Mar	UNIDADE	50,00	13,820	691,00
073323	ca.: FAME Tubo PVC soldável de 50mm, espessura mínima: 3,0mm -	UNIDADE	50,00	120,000	6.000,00
	Marca.: AMANCO		·		
073340	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco ge lo) Rendimentos por demão mý - Marca.: VELOZ	BALDE	50,00	381,000	19.050,00
	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gel	.0)			
072401	Rendimentos por demão mý 300 a 400 Cimento saco 50 kg - Marca.: POTY	UNIDADE	1.500,00	56,500	84.750,00
	Bomba submersa 900 - sapo - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	3,00	661,200	1.983,60
	Beijamim (com nova nomenclatura da INMETRO) - Marca.		15,00	9,650	144,75
073412	: ILUMI Caixa padrão trifásica completa padrão Rede Celpa -	UNIDADE	3,00	610,000	1.830,00
	Marca.: EQUATORIAL				
	Canaleta 20x10mmx2000mm dupla face - Marca.: ILUMI Canaleta 20mm x10mm x 2100mm - Marca.: ILUMI	UNIDADE UNIDADE	50,00 50,00	10,200 11,490	510,00 574,50
	Canaleta 50mm x20mm x 2100mm - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	30,500	1.525,00
073417	Canaleta ventilada 20x20mm com 02mts - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
	Canaleta ventilada 30x30mm com 02mts - Marca.: ILUMI Canaleta sistema x 50mm x20mm x 2100mm - Marca.: ILU		50,00 50,00	24,000 34,500	1.200,00 1.725,00
	Chave Fusível, 300A, 15kV, 10kA Distribuição Marc		25,00	376,500	9.412,50
073422	a.: MAURIZIO Chave fusivel distribuição 36,2Kv - 300A/ 10kA/ Base	UNIDADE	25,00	471,000	11.775,00
	C - Marca.: MAURIZIO				
	Extensão de 3 entradas 10 mts - Marca.: LIEGE Filtro de linha 5 tomadas de 3mts - Marca.: ILUMI	UNIDADE UNIDADE	10,00 20,00	38,000 48,000	380,00 960,00
	Fita isolante 20 mts - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	9,600	960,00
073513	Disjuntor bipolar 100 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	106,350	2.127,00
	Disjuntor trifásico 100 A DIN - Marca.: STECK Disjuntor trifásico 150 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE UNIDADE	20,00 10,00	195,000 336,500	3.900,00 3.365,00
073524	Disjuntor trifásico 200 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	5,00	397,500	1.987,50
	Disjuntor trifásico 90 A DIN - Marca.: STECK Cabo 120mm2, isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A)	UNIDADE METRO	20,00 150,00	185,500 111,500	3.710,00 16.725,00
0/3304	- Marca.: MEGATRON	1111110	100,00	111,000	10.720,00





073576	Cabo de cobre 750v 50 mm - Marca.: COBRECON	METRO	250,00	64,000	16.000,00
073588	Cabo multiplexado quadriplex70mm - Marca.: MEGATRON	METRO	250,00	66,250	16.562,50
073723	Cavador reto com cabo - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	69,600	208,80
074065	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE 07 METROS - Marca.: EQU	UNIDADE	10,00	2.160,000	21.600,00
	ATORIAL				
074066	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE 05 METROS - Marca.: EQU	UNIDADE	10,00	1.245,000	12.450,00
	ATORIAL				
074067	PADRÃO BIFASICO COMPLETO P/ PAREDE - Marca.: EQUATOR	UNIDADE	10,00	738,000	7.380,00
074188	BRAÇO LUMINARIA IP CURTO - Marca.: BS FER	UNIDADE	50,00	130,000	6.500,00
074191	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 127/220V - Marca.: ILUMAIC	UNIDADE	50,00	35,900	1.795,00
074194	SUPORTE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - Marca.: ILAMAT	UNIDADE	50,00	13,100	655,00
074274	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 10KVA 34,5KV/2	UNIDADE	2,00	5.760,000	11.520,00
	30-115V AÉREO - Marca.: TRAEL				
074279	TRANSFOMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 90KVA-34.5KV-60H	UNIDADE	1,00	36.500,000	36.500,00
	Z - Marca.: TRAEL				
074311	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 30X30 - Marca.: ROCHAFOR	METRO	500,00	48,000	24.000,00
074313	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 40X40 - Marca.: ROCHAFOR	METRO	500,00	51,000	25.500,00
090340	PADRÃO MONOFASICO COM POSTE DE 07 METROS - Marca.: E	UNIDADE	10,00	1.220,000	12.200,00
	QUATORIAL				
090341	PADRÃO MONOFASICO COM POSTE DE 05 METROS - Marca.: E	UNIDADE	10,00	872,000	8.720,00
	QUATORIAL				
090354	MANTA TÉRMICA ROLO 50MT - Marca.: BRASFOIL	UNIDADE	2,00	405,000	810,00
				VALOR GLOBAL R\$	497.031,31

2 - DO PRECO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 497.031,31 (quatrocentos e noventa e sete mil, trinta e um reais e trinta e um centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

- 4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutençao da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 497.031,31 .

<u>6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:





- 6.1.1 O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
- 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.
- 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 Especificação correta do objeto, marca e,
 - 6.1.8.2 Número da licitação e contrato, e
- 6.1.9 O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:
 - 6.1.9.1 Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 - 8.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;





- 8.1.3 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.4 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.10 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 8.1.11 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.12 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 8.1.12.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

- 9.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;





- 9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) Portaria nº.128/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 11.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;





11.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 multas:
 - 15.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:





- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora:
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- 15.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 15.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a





execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

<u> 18 - DO FORO</u>

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 25 de novembro de 2022.

 GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E MATERIA CNPJ 17.909.762/0001-08 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	,	
1	CPF:	
2 -	CPF:	